



Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.167/83 *

" LEI Nº 1.167/83 * TRATA SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS "

Lucio Antonio Malacrida, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de CR\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados as seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>ORGÃO 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.37)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTARIA 1 - ENSINO DE 1º GRAU</u>	
08421882.08 - 3.1.2.0-Material de Consumo	CR\$ 1.500.000,00.
<u>ORGÃO 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.60/63)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTARIA 3 - RUAS E PRAÇAS</u>	
10585752.15 - 3.1.3.2-Outros Serv.Terc.....	CR\$ 350.000,00.
10603282.16 - 3.1.3.2-Outros Serv.Terc.....	CR\$ 150.000,00.
<u>ORGÃO 7 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (cart.77)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTARIA-1-ASSIST. E PREVIDÊNCIA.</u>	
15814862.23-3.2.3.2-Pensionistas.....	CR\$ 1.000.000,00.
<u>ORGÃO 8 - TRANSPORTES (cart.83/86)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTARIA 1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE</u>	
<u>ESTRADAS DE RODAGEM.</u>	
16885312.27 - 3.1.2.0-Material de consumo...	CR\$ 2.000.000,00.
16885312.27 - 3.1.3.2-Serv.Terc.Enc.....	CR\$ 1.500.000,00.
Total.....CR\$ 6.500.000,00.	

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de maio de 1.983.

Mário Perelli
Secretário

Lucio Antonio Malacrida
Prefeito Municipal